



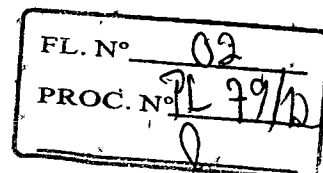
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 078/12

DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

Senhor Presidente:



Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

Referida abertura de crédito será destinada a transferência financeira as entidades: APAE, Associação de Proteção à Criança, Associação de Proteção ao Adolescente, APMIAD, AVAHU, Associação Projeto Esperança, INA, PROEDUC, Pousada Bom Samaritano e Santa Casa.

Julgando desnecessárias maiores considerações acerca do presente Projeto, rogamos que a mesma seja discutida **em regime de urgência**, nos termos do artigo 40, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 078 de 18 de junho de 2012.

FL. Nº

PROC. Nº

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar e transferir recursos financeiros no valor de **R\$-264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, destinado à transferência financeira a entidades para custear despesas de custeio, abaixo descritas:

Entidades	R\$-
Recurso do F.M.D.C.A.	
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena	20.000,00
Associação de Proteção a Criança de Dracena	20.000,00
Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena	20.000,00
Associação de Proteção a Maternidade, Infância e a Adolescência de Dracena	20.000,00
AVAHU – Associação de Valorização Humana	20.000,00
Associação Projeto Esperança	20.000,00
Instituição Novo Amanhecer "Guimar C. A. da Silva"	20.000,00
Associação Proeduc de Inclusão Social na Educação	20.000,00
Recurso de Transferência do Estado	
Pousada Bom Samaritano	20.000,00
Recurso Próprio	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena	84.000,00
Total	264.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito adicional suplementar à que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para o grupo de Transferências Correntes, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e recomendações dos §§ 3º e 4º.

§ Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal